



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 364/98

DÁ DENOMINAÇÃO AO PLENÁRIO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

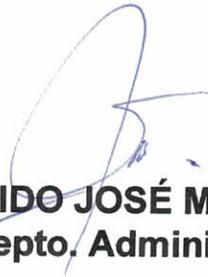
1º - O Plenário da sede própria da Câmara Municipal de Araputanga, localizada na Rua Limírio Rosa Pereira, esquina com a Rua José Bonifácio, s/n.º, centro, fica denominado "**PLENÁRIO ROMEU FURLAN**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de Novembro de 1998.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, publique-se em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Chefe Depto. Administrativo e Financeiro

